



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1168

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Pregão Eletrônico	6
Pregão Presencial	6
Contratos	6
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Licitações e Contratos	10
Extrato	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1168

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.323, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) destinados a inclusão no orçamento vigente, ficha de despesa classificada no elemento econômico 34, cuja finalidade é outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Departamento de Finanças e Tributação

04.123.0056.2013.0000 Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 36.600,00
(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 40.200,00
(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL GERAL

..... R\$ 76.800,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- **Superávit financeiro:**
..... (subtotal)

..... R\$ 36.600,00

- superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2021

..... R\$ 36.600,00

- **Redução parcial da seguinte dotação orçamentária:** (subtotal) R\$ 40.200,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

28.843.0000.0003.0000 Pagamento de Precatórios

Ficha 63: **3.3.90.91.00** Sentenças Judiciais R\$ 40.200,00

TOTAL GERAL

..... R\$ 76.800,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0056 (Gestão Financeira), a Atividade 2013 (Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 25 de março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

LEI Nº 1.324, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 413.300,00 (quatrocentos e treze mil e trezentos reais) destinados a despesa de capital - Covid-19, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0120.1017.0000 Despesa de Capital - Covid-19 - Demanda nº 2021SS07852

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 400.000,00
(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 312.015)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.216,09
(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 312.016)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.083,91
(Fonte de Recurso: 0.02.42) (Código de Aplicação: 312.016)

TOTAL GERAL

..... R\$ 413.300,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- **Superávit financeiro:**
..... (subtotal)

..... R\$ 403.216,09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1168

Página 3 de 10

- superávit financeiro em virtude do recurso recebido e rendimentos de aplicação financeira ocorridos em 2021 vinculados ao programa "Demandas Parlamentares", objeto "202101932988 - Aquisição de Equipamentos", classificação econômica "Auxílios para Despesa de Capital - Covid-19", demanda nº 2021SS07852 da Secretaria de Estado da Saúde R\$ 403.216,09

- **Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R\$ 10.083,91**

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2006.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 30: **3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.083,91

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 413.300,00**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS) incluindo-se o Projeto 1017 (Despesa de Capital - Covid-19 - Demanda nº 2021SS07852) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 25 de março de 2022.

- **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** -

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS** -

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 2.473, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura Municipal de Indiaporã.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO as disposições contidas na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas, no art. 219 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que

instituiu o Código Civil, e na Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre elaboração e arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura do Município de Indiaporã;

DECRETA: -

Art. 1º O uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura do Município de Indiaporã, obedecerá ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Usuário interno: autoridade ou servidor ativo da Prefeitura do Município de Indiaporã que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura do Município de Indiaporã;

II - Documento eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico,

inclusive aquele resultante de digitalização;

III - Assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV - Autoridade certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - Certificado digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - Certificado digital do tipo A1: é o arquivo digital gerado e armazenado no próprio computador pessoal do usuário ou servidor de dados, com validade de um (01) ano;

VII - Certificado digital do tipo A3: é o certificado em que a geração e o armazenamento

das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP - Brasil); e

VIII - Mídia de armazenamento do certificado digital: dispositivo portátil como o token, que contém o certificado digital e é inserido no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos na Prefeitura do Município de Indiaporã

terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§ 1º O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo à Prefeitura do Município de Indiaporã.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1168

Página 4 de 10

§ 2º O certificado digital a ser utilizado nos termos do § 1º deste artigo deve ser do tipo A1 ou A3 emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

§ 3º Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em

papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, devendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

Art. 4º A Prefeitura proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º A Prefeitura promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 5º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

Art. 6º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora da Prefeitura do Município de Indiaporã.

Parágrafo único. Quando houver a utilização do certificado digital para qualquer operação, o detentor não poderá negar a autoria da operação e nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Art. 7º Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 8º Compete ao servidor público ou agente político, detentor de certificado digital:

I - Apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, a documentação necessária a emissão do certificado digital;

II - Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com

proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras

condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

VII - Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital em casos de inutilização, revogação ou

expiração da validade do certificado;

VIII - Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

Art. 9º O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Art. 10 Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada, no âmbito de suas atribuições e competências, a fazer uso da certificação digital nos processos de execução orçamentária e financeira.

Art. 11 As assinaturas digitais da execução orçamentária e financeira obedecerão a seguinte ordem:

I - Assinatura digital do responsável pelo Departamento de Contabilidade e pela Divisão de Tesouraria, respeitadas as atribuições de cada cargo;

II - Assinatura digital do Secretário Municipal da Fazenda; e

III - Assinatura digital do Prefeito Municipal ou ordenador de despesas.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Djalma Castanheira", 24 de março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

DECRETO Nº 2.474, DE 25 DE MARÇO DE 2022

***Dispõe sobre abertura de
crédito adicional especial e dá
outras providências.***

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.323, de 25 de março de 2022, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) destinados a inclusão no orçamento vigente, ficha de despesa classificada no elemento econômico 34, cuja finalidade é outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1168

Página 5 de 10

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Departamento de Finanças e Tributação

04.123.0056.2013.0000 Manutenção do Departamento de

Finanças e Tributação

Ficha 413: **3.3.90.34.00** Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 36.600,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

Ficha 414: **3.3.90.34.00** Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 40.200,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL

GERAL

..... R\$ 76.800,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- **Superávit financeiro:**
..... **(subtotal)**

..... R\$ 36.600,00

- superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2021

..... R\$ 36.600,00

- **Redução parcial da seguinte dotação orçamentária:** **(subtotal)** R\$ 40.200,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

28.843.0000.0003.0000 Pagamento de Precatórios

Ficha 63: **3.3.90.91.00** Sentenças Judiciais R\$ 40.200,00

TOTAL

GERAL

..... R\$ 76.800,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0056 (Gestão Financeira), a Atividade 2013 (Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 25 de março de 2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.475, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

adérito camargo ferreira da silva, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.324, de 25 de março de 2022, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 413.300,00 (quatrocentos e treze mil e trezentos reais) destinados a despesa de capital - Covid-19, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0120.1017.0000 Despesa de Capital - Covid-19 - Demanda nº 2021SS07852

Ficha 415: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 400.000,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 312.015)

Ficha 416: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.216,09

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 312.016)

Ficha 417: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.083,91

(Fonte de Recurso: 0.02.42) (Código de Aplicação: 312.016)

TOTAL

GERAL

..... R\$ 413.300,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- **Superávit financeiro:**
..... **(subtotal)**

..... R\$ 403.216,09

- superávit financeiro em virtude do recurso recebido e rendimentos de aplicação financeira ocorridos em 2021 vinculados ao programa "Demandas Parlamentares", objeto "202101932988 - Aquisição de Equipamentos", classificação econômica "Auxílios para Despesa de Capital - Covid-19", demanda nº 2021SS07852 da Secretaria de Estado da Saúde R\$ 403.216,09

- **Redução parcial da seguinte dotação orçamentária:** **(subtotal)** R\$ 10.083,91

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2006.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 30: **3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.083,91

TOTAL

GERAL

..... R\$ 413.300,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS) incluindo-se o Projeto 1017 (Despesa de Capital - Covid-19 - Demanda nº 2021SS07852) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 25 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1168

Página 6 de 10

março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na
Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação
nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo
acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - EDITAL
RESUMIDO**

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo -
CNPJ: 46.947.396/0001-80, TORNA PÚBLICO para
conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação,
na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -
Processo Licitatório nº 037/2022 - Processo
Administrativo nº 038/2022**, tipo **MENOR PREÇO
UNITÁRIO - MODO DE DISPUTA ABERTO**, com as
seguintes características: **Aquisição em até a
quantidade de Produtos Químicos para Limpeza e
Materiais Descartáveis de Consumo, para atender a
diversas Secretarias do Município, de acordo com
Edital e seus Anexos.** A sessão pública dar-se-á por meio
de Sistema Eletrônico no endereço
<https://www.indiapora.sp.gov.br/> - (ícone "Portal de
Compras") ou direto pelo site do portal
<http://189.56.210.126:5656/comprasedital/>, com início do
recebimento dos documentos (credenciamento, habilitação
e proposta) no dia 29/3/2022 a partir das 08h30min., e fim
do recebimento das propostas em 12/4/2022 às 08h55min.

**A abertura das propostas e etapa de lances
ocorrerá as 09h00min. do dia 12/4/2022 no Sistema
Eletrônico no endereço <https://www.indiapora.sp.gov.br/>
- (ícone "Portal de Compras").** Os interessados em
participar, poderão retirar o respectivo Edital, no Paço
Municipal, no horário normal de expediente, no site
<https://www.indiapora.sp.gov.br/> - (ícone "Portal de
Compras" ou "Editais e Licitações). Informações pelo
telefone (17) 3842-1232 ou 3842-9020, nos dias úteis, das
13h00min. às 17h00min., ou pelo e-mail:
pmindiapora@indiapora.sp.gov.br, todas as futuras
publicações referentes a este processo deverão ser
acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do
Paço, Portal de Compras do Município e/ou através da
Imprensa Oficial do Município -
<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>.

Fonte do Recurso: **001-PRÓPRIO e 005-FEDERAL**
Indiaporã-SP, 22 de março de 2022.

DENILSON LUIZ DE FREITAS - Pregoeiro

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - EDITAL
RESUMIDO**

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo -
CNPJ: 46.947.396/0001-80, TORNA PÚBLICO para
conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação,
na **MODALIDADE Pregão Presencial nº 006/2022 -
Processo Licitatório nº 038/2022 - Processo
Administrativo nº 039/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, com
as seguintes características: **OBJETO: Contratação de
empresa especializada no ramo para prestação de
serviços profissionais de consultoria e assessoria em
contabilidade pública, com responsabilidade técnica
perante ao CRC/SP e com visita presencial, conforme
Edital e seus Anexos. DATA, HORÁRIO e LOCAL DA
SESSÃO PÚBLICA: dia 7 de abril de 2022, às
09h00min, no Setor de Licitações do Município - Paço
Municipal, localizado na Rua Domingos Simões Marques, nº
1.345 - Centro - Indiaporã - SP, o edital e seus anexos,
estarão disponíveis gratuitamente para os interessados,
através do site: <https://www.indiapora.sp.gov.br/>, ou
diretamente na Secretaria de Administração e
Planejamento / Setor de Licitação. Informações pelo
telefone (17) 3842-1232 / 3842-9020, nos dias úteis, das
13h00min às 16h45min, ou pelo e-mail:
pmindiapora@indiapora.sp.gov.br, todas as futuras
publicações referentes a este processo deverão ser
acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do
Paço e/ou através da **Imprensa Oficial do Município** -
<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>.**

Fonte de Recursos: **001-PRÓPRIO**

Indiaporã-SP, 25 de março de 2022.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA - Pregoeira

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2022

Dispensa de Licitação nº **016/2022**

Processo Licitatório nº **035/2022**

Processo Administrativo nº **036/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de
São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contratado: **INSTAR TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 08.225.893/0001-85**

Valor Total do Contrato: **R\$ 8.160,00 (oito mil, cento
e sessenta reais)**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no
ramo para prestação de serviços de hospedagem de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1168

Página 7 de 10

Web site institucional (www.indiapora.sp.gv.br) e fornecimento de licença de uso e manutenção de sistema próprio de gestão, para o Município de Indiaporã.

Assinatura: **25/3/2022**

Vencimento: **24/3/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Colaboração nº 002/2022

Contrato nº 040/2022

Inexigibilidade de Licitação nº **004/2022**

Processo Licitatório nº **032/2022**

Processo Administrativo nº **033/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ: 51.838.803/0001-50**

Valor Total R\$ 46.980,80 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Objeto: **Celebração de Termo de Colaboração de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo e a APAE de Indiaporã-SP, conforme Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 40, inciso IV, Decreto Municipal nº 1.449, de 29 de março de 2017 e Art. 1º, Lei Municipal nº 1.309, de 11 de fevereiro de 2022.**

Assinatura: **22/3/2022**

Vencimento: **31/12/2022**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1168

Página 8 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA DE Nº. 37/2022, de 21 de março de 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de inscrição e realização do Concurso Público nº. 01/2022 e nomeação dos membros para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, e dá outras providências.

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e tendo em vista a regra do art. 37, inciso II e III, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de inscrição e a realização do Concurso Público nº 01/2022, de Provas Objetivas e Títulos, para provimento de contratação de emprego público para suprir as necessidades da Câmara Municipal, durante o prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal.

Art. 2º Cabe à Comissão do Concurso Público, como representante legal da Câmara Municipal de Indiaporã/SP, a realização do Concurso Público, nº 01/2022, para assim acompanhar e fiscalizar a elaboração, aplicação, correção, bem como o julgamento das inscrições, provas, recursos e listagem de classificação final dos aprovados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a Comissão do Concurso Público, poderá contratar terceiros para assisti-la na prestação de serviços e subsidiá-la com as orientações necessárias para o desempenho das atribuições pertinentes.

Art. 3º Os serviços de elaboração de editais, provas, gabaritos, conteúdo programático, inscrições, aplicações e correções de provas objetivas, mais a divulgação dos resultados e os demais atos de instrução do processo administrativo do Concurso Público nº 01/2022 serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão do Concurso Público, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

Presidente

NOME: Alaerte Felix da Silva
RG: 22.349.541-4
CPF: 109.311.118-62

I - Membro

NOME: Nelson Carvalho Gazeta
RG: 21.771.924-7
CPF: 169.865.828-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1168

Página 9 de 10

II - Membro

NOME: Claudia Cristina de Andrade

RG: 23.357.258-2

CPF: 133.369.808-95

Parágrafo único. O exercício da função de membro da Comissão do Concurso Público nº 01/2022, não será remunerado, por ser considerado “pró-honore”, de relevante interesse da Administração Pública da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo.

Art. 5º O Concurso Público de Provas Objetivas e Títulos reger-se-á por instruções especiais anexas ao edital, das quais constarão:

- I- Editais
- II- inscrições;
- III- provas;
- IV- prestação das provas;
- V- classificação dos candidatos;
- VI- interposição de recurso;
- VII- provimento dos empregos públicos; e,
- VIII- as disposições finais.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã/SP, aos 21 de março de 2022.

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA
Presidente

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e por afixação, no lugar de costume e de acesso ao público e dado ciência aos interessados na data supra.

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE
Agente Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1168

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CNPJ nº 59.855.056/0001-70

Contratada: CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.

CNPJ nº 07.056.558/0001-38

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para provimento de cargo de Procurador Jurídico.

Valor Total: R\$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo de execução: 100 (cem) dias.

Data de assinatura: 21 de março de 2022.

Indiaporã/SP, 21 de Março de 2022.

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA

- Presidente -